



## **COMISSÃO DE CONTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1605, DE 2002 (Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Rádio Comunitária de Oriximiná, R.C.O, a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Oriximiná, Estado do Pará.

#### **I – RELATÓRIO**

Trata de Projeto de Decreto Legislativo que aprova o ato constante do Decreto nº 1.605, de 2002, mencionado em epígrafe.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática se pronunciou pela homologação do Ato do Poder Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que aqui se examina.

Vem em seguida o PDL a este Colegiado, onde se lança o presente parecer.

É o relatório.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

Incumbe a este Colegiado pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições a ele submetidas, na forma regimental.

É da competência do Congresso Nacional apreciar os atos de concessão e renovação de emissora de rádio e televisão, consoante o inciso XII do art. 49 da Constituição Federal.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Esta relatoria não detectou a menor eiva de inconstitucionalidade, injuridicidade ou de má técnica legislativa no Projeto.

Ante o exposto, este Relator vota pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.605, de 2002.

Sala de Comissão, em        de                                de 2002.

**Deputado ZENALDO COUTINHO**  
Relator